



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
Águas da Prata**

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº68/2013

“Altera a Lei 1960/13 que Autoriza a Câmara Municipal da Estância Hidromineral a celebrar convênio para conceder Estágio para estudantes e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º – O artigo 2º da Lei Municipal nº 1960/13 passará a vigor acrescida dos seguintes parágrafos:

§ 1º - O valor a ser pago ao estagiário (a) será de R\$ 679,39 (seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) acrescido de eventuais encargos.

§ 2º - O horário a ser cumprido pelo estagiário será das 08H00 às 14H00.

§ 3º - A regulamentação do **inciso III do art. 9º da Lei 11.788/08** (lei do estagiário) se dará através de Portaria.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013.

Plenário Egberto Junqueira Ferreira, 10/09/13.

Luiz Alberto Teixeira Ferreira
Vereador